



CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1053, de 2021**, que *"Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 5.000.000.000,00, para o fim que especifica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Deputado Federal Léo Moraes (PODEMOS/RO)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.053/2021

Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 5.000.000.000,00, para o fim que especifica.

EMENDA Nº

O Projeto de Lei de Conversão apresentado à Medida Provisória nº 1.053, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Art. 2º Os recursos provenientes da Reforma Administrativa e do Programa de Privatizações serão destinados ao custeio de indenizações e complementação de renda no âmbito dos Programas Sociais e Auxílio Emergencial do Poder Executivo da União.

Parágrafo Único – Os valores serão divulgados e os recursos serão administrados pelo Ministério da Economia, sujeito, no que lhe for aplicável, à legislação vigente.

Art. 3º Os recursos provenientes da Reforma Administrativa e do Programa de Privatizações direcionados para os programas sociais constantes do Art. 2º serão aplicados da seguinte forma:

I – o montante correspondente a 20% (vinte por cento) da quantia líquida arrecadada com a privatização de empresas estatais federais;

II – o montante correspondente a 30% (trinta por cento) da redução total das despesas oriunda da Reforma Administrativa será igualmente destinado a integrar diretamente os recursos financeiros dos programas sociais.

III - outros recursos que lhe sejam destinados na forma da lei.

Parágrafo Único - Para fins do inciso I acima, considerar-se-ão privatizadas, inclusive, as empresas estatais cujas atividades sejam objeto de concessão de serviço público, ainda que não se trate efetivamente de transferência de seu controle acionário a entes privados.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação”.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda, inspirada no Projeto de Lei nº 5.479/2020, de nossa autoria, é direcionar recursos para pautas sociais urgentes, principalmente no contexto brasileiro atual, em que milhões de brasileiros se encontram em estado de dramático desamparo econômico. Com vistas a esse objetivo, a emenda define o percentual dos recursos arrecadados pela União com as privatizações a serem destinados aos Programas Sociais e a forma de serem apropriados e distribuídos. Determina também, dentro do âmbito de cada programa social, o comprometimento de seus beneficiários a manter seus dependentes em ambiente escolar.

Convictos da conveniência e da oportunidade política desta emenda, pedimos aos nobres pares o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em

Deputado LÉO MORAES

Podemos/RO